



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de
Maracanaú/CE**

RELATÓRIO

Portaria nº 35/2021/CGJCE

Corregedor-Geral da Justiça:

Desembargador Paulo Airton Albuquerque Filho

**Juíza Corregedora Auxiliar:
Dra. Fabiana Silva Félix da Rocha**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	PJeCor 0000360-34.2021.2.00.0806
Unidade	3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú
Entrância	Final
Endereço	Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Colônia Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP: 61.903-120 – Telefone: (85) 3371.8685
Período da Correição	Outubro/2021
Portaria	Nº 35/2021/CGJCE

2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
Nome: CÉSAR MOREL ALCÂNTARA	Matrícula: 6115
(X) Juiz de Direito () Juiz Substituto	(X) Titular () Respondendo () Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória: Portaria nº ____/____
Exercício cumulativo: () Sim (X) Não	Quais?
Ingresso na Magistratura: 01/02/2006	Ingresso na Vara: 04/07/2016
O juiz reside na Comarca?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	() Sim (X) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	() Sim (X) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (X) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	00
3.2 JUÍZES LEIGOS	TOTAL	00
3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	00
3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	02
SUELY SALES MORAES MOREIRA		Mat. 2927
SANDRA SIMÕES BEZERRA		Mat. 4433
3.5 AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	00
3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	TOTAL	00
3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	01
PÂMELA VICTÓRIA MAIA BRAGA		Mat. 45687

2



3.8 TERCEIRIZADOS			TOTAL	00
3.9 CEDIDOS			TOTAL	06
Rafaela Roseira Guedes	Comissionado	Assistente	Mat. 40266	
Cleidiana Oliveira de Sousa Santos	Comissionado	Coordenador	Mat. 40262	
Alexsandra Sousa Marques	Comissionado	Assistente	Mat. 40261	
Cristiano de Sousa e Silva	Comissionado	Assistente	Mat. 40263	
Maria Ireuda Pereira Ribeiro	Comissionado	Assistente	Mat. 33791	
Maria Luciana Pereira da Silva Bezerra	Comissionado	Assistente	Mat. 38650	
3.10 CARGOS EM COMISSÃO				
Rachel Barbosa de Oliveira	Supervisora de Unidade Judiciária		Mat. 8847	
Francisca Bruna Araújo Honorato	Assistente de Unidade Judiciária		Mat. 24858	

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: Maria Alice Diogenes Pinheiro	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO	
Nome: Adriana Cristina Pereira Benicio	(X) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (X) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca com Cinco Varas ou mais	
(X) Jurisdição Criminal	
(X) Criminais Comuns, relativas a delitos de trânsito e decorrentes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	

7 DO ACERVO PROCESSUAL			
Acervo atual			2.354
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE			3.722
Data da Inspeção: Abril/2020	Nº CPA: 8501100-70.2020.8.06.0026		
(X) Diminuiu () Aumentou	Diferença:		-1368
Tramitação Processual () Físico (X) Digital () Físico/Digital			

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 7 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1.244	177,71
Acordos	0	0
Decisões	1.846	263,71



Audiências	392	56
Despachos	3.890	555,71
DADOS DA UNIDADE – dados extraídos do dia 29/09/2021		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2021)		
Processos novos		824
Processos pendentes de julgamento		2.140
Processos julgados		1.494
Processos pendentes de baixa		2.354
Processos baixados		1.877
8.3 Gestão do acervo (Mês: Setembro /Ano: 2021)		
Processos conclusos para Sentença		52
Processos julgados e não baixados		199
Processo Suspenso		203
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		64
Processos em grau de recurso no mês		3
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		103
Processos entrados no mês		54
Processos julgados no mês		75
8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Julgamento	9
	Pendente de Baixa	10
Idoso/Réu Preso	Pendente de Julgamento	1
	Pendente de Baixa	1
Réu Preso	Pendente de Julgamento	64
	Pendente de Baixa	78
Menor	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Julgamento	-
	Pendente de Baixa	-
8.5 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		74
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		2
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		0
Total		76
8.6 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%

9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		20
Para Decisão Interlocutória		15
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		() Sim (X) Não



Como é feito esse controle? Prejudicado.	
9.1.2 Custas Finais	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	() Sim (X) Não
Como é feito? Prejudicado.	
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE	
9.2.1 Processos Cíveis	
Mandados de Segurança	-
Ações Cíveis Públicas	-
Ações de Improbidade Administrativa	-
9.2.2 Tribunal Popular do Juri	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	-
Juris realizados nos últimos 12 meses	-
Juris pendentes de realização	-
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	-
Processos inseridos na Meta ENASP	-
9.2.3 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	-
Cumprimento em Regime Semiaberto	-
Cumprimento em Regime Aberto	-
9.2.4 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	-
Total de processos de apuração de Ato Infracional	-
Total de processos de execução de medida socioeducativa	-

10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
Competência da Diretoria do Fórum	
10.2 Processos com Representação	
Nada consta	

11 DOS PROCEDIMENTOS	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	72
Arquivados	61
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	931
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	110

12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1496
Total de audiências realizadas	424
Audiências não realizadas	148
Audiências canceladas/redesignadas	264
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	144
Processos aguardando a realização de audiência	793
Audiência designada com a data mais distante	08/09/22



13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE

Gestão de Processo de Trabalho

Como é feita a abertura de Malote Digital?	(X) servidor específico () revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional?	(X) servidor específico () revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(X) sim () não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(X) sim () não

14 PROCESSOS INSPECIONADOS

14.1 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO

Processo	Movimentação
0053969-27.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação pela Prisão Preventiva, distribuída em 25/07/2020. Decisão proferida em 13/10/2020. Em 20/10/2020, juntou-se ofício informando o cumprimento de um dos mandados de prisão expedidos. Após regular tramitação, foi acostado parecer ministerial em 01/02/2021 e o feito foi levado à conclusão em 11/06/2021. Em seguida (em 20/07/2021), foi acostado ofício dando conta do insucesso nas tentativas de cumprimento do mandado ainda pendente. Com regularização do mandado cumprido em 13/10/2021. Autos paralisados há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 20/10/2021.
0050599-40.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 27/02/2020 e recebida em 02/03/2020. Em virtude do insucesso na tentativa de citação, conforme certidão acostada aos autos (em 31/07/2020), foi exarado despacho em 18/02/2021. Na sequência, em 28/07/2021 e 25/09/2021, foram expedidas certidões nos autos. Anote-se, por fim, que o feito encontra-se concluso desde 28/06/2021; todavia, encontra-se paralisado, de fato, desde 18/02/2021 – portanto, há mais de 8 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 20/10/2021.
0010993-25.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 12/03/2021 e recebida em 15/03/2021. Após regular e célere tramitação, foi encerrada a instrução em 24/05/2021 e, em seguida (em 26/05/2021), prolatada sentença condenatória , cujo trânsito em julgado se deu em 21/06/2021. Em virtude do cumprimento do Mandado de Prisão expedido, foi expedida a Guia de Recolhimento e cadastrada no SEEU em 14/07/2021. Mais recentemente (em 22/07/2021), foi juntado ofício aos autos, levados à conclusão em 28/07/2021. Feito em ordem. Em 20/10/2021.



0004653-41.2003.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 06/04/2004. Em 27/03/2008, foi ordenada a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional. Em 26/06/2015, foi decretada a prisão preventiva dos acusados. Mais recentemente, em 09/12/2020 e 06/07/2021, foram acostados aos autos carta precatória e ofício, com autos levados à conclusão em 15/09/2021. Feito em ordem. Em 20/10/2021.
0012526-33.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 15/11/2019 e recebida em 18/11/2019. Após regular tramitação, em 06/10/2021 foi juntada manifestação da Defensoria Pública e, no dia seguinte, os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 20/10/2021.
14.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA DECISÃO	
Processo	Movimentação
0055096-63.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Inquérito Policial, distribuído em 04/08/2021. Em 20/10/2021, foi oferecida denúncia e os autos foram levados à conclusão na mesma data – já contando, inclusive, com minuta de decisão finalizada. Feito em ordem. Em 20/10/2021.
0013016-84.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Revogação da Prisão c/c Relaxamento da Prisão, aforado em 15/10/2021. Na mesma data (em 15/10/2021), foi expedido ato ordinatório para abertura de vista dos autos ao Ministério Público, cujo prazo ainda não teve início. Feito em ordem. Em 20/10/2021.
0013925-97.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 26/01/2020 e despacho inicial exarado em 30/01/2020. Exordial acusatória recebida em 07/04/2020. Mais recentemente (em 13/07/2021), foi apresentado parecer ministerial e, na sequência (ainda na mesma data), os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 20/10/2021.
0246690-29.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 09/08/2021 e despacho inicial exarado na mesma data. Defesa Preliminar juntada em 23/09/2021 e autos levados à conclusão em 24/09/2021, estando paralisados desde então – há quase 30 dias, embora trate de réu preso. Registre-se, por fim, que não houve reanálise no prazo nonagesimal da prisão preventiva. Promova-se impulso oficial e reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Em 20/10/2021.
0053669-31.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 30/07/2021 e recebida em 02/08/2021. Após regular tramitação, foi apresentada (em 27/09/2021) Resposta à Acusação, com autos levados à conclusão na mesma data. Registre-se, por fim, que não houve reanálise no prazo nonagesimal da prisão preventiva. Promova-se impulso oficial e reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Em 20/10/2021.
0016133-25.2017.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 08/07/2021 e recebida em 09/07/2021. Em 29/09/2021, o acusado foi citado pessoalmente na Secretaria do Juízo. Apresentada Resposta à Acusação em 08/10/2021 e autos levados à conclusão em 11/10/2021. Feito em ordem. Em 20/10/2021.



0003488-51.2006.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de de Ação Penal, com denúncia oferecida em 05/02/2009 e recebida em 15/12/2009. Após lenta tramitação, foi apresentada Resposta à Acusação em 09/05/2019, tendo os autos sido levados à conclusão em 04/07/2019. Por fim, em 15/07/2019, foi certificado o trânsito em julgado com relação a sentença declaratória da prescrição prolatada em relação a um dos réus. Feito paralisado há mais de 2 anos, com proximidade da consumação da prescrição penal. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/10/2021.
0015050-67.2000.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia recebida em 26/02/1998. Em 23/03/1999, foi ordenada a suspensão do curso do processo e do prazo prescricional. Após diversas tentativas frustradas de localização da acusada, após a expedição de Carta Precatória (remitida em 17/02/2021 e ainda não devolvida), foi apresentada Resposta à Acusação em 08/03/2021, com autos levados à conclusão na mesma data – estando, portanto, paralisados há mais de 7 meses, com proximidade de consumação da prescrição penal. Promova-se, com urgência, impulso oficial, bem como dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 21/10/2021.
0056508-29.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação pela Decretação de Prisão Preventiva, distribuída em 04/10/2021. Em 06/10/2021, foi expedido ato ordinatório para abertura de vista dos autos ao Ministério Público, com prazo ainda em curso. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
0054664-44.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Representação pela Decretação de Prisão Preventiva, distribuída em 30/07/2021. Em 13/10/2021, foi apresentado parecer ministerial e, em seguida (na mesma data), os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
14.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA	
Processo	Movimentação
0011899-29.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 15/10/2019 e recebida em 16/10/2019. Após o encerramento da instrução (em 15/03/2021), foram apresentados memoriais de acusação e de defesa em 26/03/2021 e 16/04/2021, respectivamente. Mais recentemente (em 14/10/2021), foi apresentado parecer ministerial e, na mesma data, os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
0055361-02.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 13/01/2021 e recebida na mesma data. Após o encerramento da instrução (em 10/09/2021), foram apresentados memoriais de acusação e de defesa em 14/10/2021 e 19/10/2021, respectivamente. Autos levados à conclusão em 20/10/2021. Registre-se, por fim, que não houve reanálise no prazo nonagesimal da prisão preventiva. Promova-se impulso oficial e reavalie-se, <i>ex officio</i> , a legalidade e atualidade dos fundamentos da preventiva. Em 21/10/2021.



0010422-68.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 06/08/2019 e recebida na mesma data. Após regular tramitação, em 10/06/2021 foi encerrada a instrução, com memoriais acostados aos autos em 16/07/2021 e 29/07/2021. Autos levados à conclusão em 02/08/2021. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
0002546-04.2015.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 03/06/2015 e recebida em 17/06/2015. Em 04/08/2021, foi declarada encerrada a instrução, com memoriais de acusação e defesa juntados em 16/09/2021 e 27/09/2021, respectivamente. Autos levados à conclusão em 30/09/2021. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
0050246-63.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Medida Protetiva de Urgência, distribuída em 22/01/2021. Decisão deferindo as medidas requestadas proferida em 25/01/2021. Mais recentemente (em 20/10/2021), foi apresentado parecer ministerial e, em seguida, os autos foram levados à conclusão. Feito em ordem. Em 21/10/2021.
14.4 CARTAS PRECATÓRIAS	
Processo	Movimentação
0201915-37.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória citatória, distribuída em 16/12/2019. Em 05/03/2020, foi expedido ato ordinatório e mandado de citação. Em 05/11/2020, foi expedido novo mandado de citação. Autos paralisados há mais de 11 meses. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/10/2021.
0011960-50.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória para realização de audiência de proposta de sursis processual, distribuída em 22/05/2020. Em 15/09/2021, foi realizada a audiência e ordenada a devolução da missiva. Promova-se os expedientes para efetiva devolução e baixa da Carta Precatória. Em 21/10/2021.
0011678-75.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Carta Precatória intimatória, distribuída em 17/06/2021. Ato ordinatório expedido em 18/06/2021, com mandado expedido em 22/06/2021 – contendo dados para intimação pela via remota. Autos paralisados há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/10/2021.
14.5 PROCESSOS ATINENTES AO ESTATUTO DO IDOSO	
Processo	Movimentação
0054172-86.2020.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 13/10/2020 e recebida em 14/10/2020. Mais recentemente (em 26/06/2021), foi proferida decisão ratificando o recebimento da denúncia e designando audiência de instrução e julgamento para 14/04/2020 (às 14h). Feito em ordem. Em 21/10/2021.
0006491-57.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 12/03/2019 e recebida em 02/04/2019. Mais recentemente (em 11/08/2021), não foi possível a realização de audiência em função da ausência justificada do Ministério Público; na oportunidade, redesignou-se o ato para 22/03/2022 (às 10h30min). Feito em ordem. Em 21/10/2021.



0013812-46.2019.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 18/02/2020 e recebida em 20/02/2020. Em 31/03/2021, foi ratificado o recebimento da denúncia e assinalada audiência de instrução e julgamento para 18/01/2022 (às 10h45min). Mais recentemente (em 20/07/2021), foi juntado o mandado de intimação expedido – tendo decorrido o prazo assinado, sem certificação nos autos. Promova-se impulso oficial. Em 21/10/2021.
14.6 PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0001948-60.2009.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 15/01/2010 e recebida em 23/02/2010. Após lenta tramitação e diversas redesignações, foi assinalada audiência de instrução e julgamento para 01/03/2022 (às 13h). Em 14/09/2021, foi exarado despacho determinando que se aguarde a realização do ato audiential. Feito em ordem. Dê-se prioridade ao presente feito, por estar inserto em meta nacional. Em 21/10/2021.
0038389-35.2012.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 17/08/2017 e recebida em 28/08/2017. Mais recentemente (em 14/09/2021), foi enviado ofício solicitando a devolução da Carta Precatória remetida para citação. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 21/10/2021.
14.7 PROCESSOS INSERIDOS NA META 4 DO CNJ	
Processo	Movimentação
0045137-15.2014.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 15/09/2015 e recebida em 07/10/2015. Mais recentemente (em 08/09/2021), foi encerrada a instrução e, na sequência (em 15/10/2021), apresentados memoriais de acusação. Por fim, em 18/10/2021, foi expedido ato ordinatório para intimação da defesa para juntada de memoriais. Feito em ordem. Dê-se prioridade a presente demanda, por estar inserta em meta nacional. Em 21/10/2021.
0035605-22.2011.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 23/09/2011 e recebida em 30/09/2011. Após lenta tramitação e várias redesignações, foi assinalada audiência para 14/09/2021 (às 8h45min); contudo, não há nos autos qualquer certidão ou termo com informações acerca do ato audiential. Promova-se, com urgência, impulso processual, bem como dê-se prioridade a presente demanda por estar inserta em meta nacional. Em 21/10/2021.
14.8 PROCESSOS COM RÉUS PRESOS	
Processo	Movimentação
0010441-06.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Pedido de Restituição de Bem Apreendido, aforado em 18/02/2021. Em 14/04/2021, foi proferida decisão deferindo o pleito requestado. Em 08/07/2021, foi encaminhado o ofício expedido, estando o feito paralisado desde então – portanto, há mais de 100 dias. Promova-se, com urgência, impulso oficial. Em 21/10/2021.
0012929-85.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 20/08/2021 e recebida em 23/08/2021. Após regular tramitação, foi ratificado o recebimento da denúncia em 05/10/2021 – com audiência assinalada para 01/11/2021 (às 10h). Em 13/10/2021, foi juntado parecer ministerial. Feito em ordem. Em 21/10/2021.



0012879-59.2021.8.06.0117	Vistos em inspeção. Trata-se de Ação Penal, com denúncia oferecida em 18/08/2021 e despacho inicial exarado na mesma data. Exordial acusatória recebida em 24/09/2021, com a designação de audiência de instrução e julgamento para 01/11/2021 (às 11h30min). Feito em ordem. Em 21/10/2021.
---------------------------	--

15 PROCESSOS HÁ MAIS TEMPO SEM MOVIMENTAÇÃO		
Processo	Última movimentação	Movimentação
0001408-77.2007.8.06.0118	09/11/2020	Proferido despacho
0047327-82.2013.8.06.0117	13/01/2021	Conclusão
0051614-44.2020.8.06.0117	07/05/2021	Conclusão
0033112-04.2013.8.06.0117	13/05/2021	Conclusão
0004800-47.2015.8.06.0117	16/05/2021	Conclusão
0013244-30.2019.8.06.0117	19/05/2021	Conclusão
0007130-61.2008.8.06.0117	15/06/2021	Proferido despacho
0025595-40.2016.8.06.0117	18/06/2021	Conclusão
0001947-41.2010.8.06.0117	21/06/2021	Juntada
0010214-07.2020.8.06.0293	21/06/2021	Proferida decisão

16 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS	
16.1 Taxa de Congestionamento (Meta 2021: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Abril/2020)	80,93%
2019	75,91%
2020	72,57%
2021	49,83%
16.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta 2021: 138%)	
2019	91,16%
2020	126,17%
2021	227,79%
16.3 Meta 1 (Meta 2021 > 100%)	
2019	100,08%
2020	147,07%
2021	181,31%
16.4 Meta 2 (Meta 2021: 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	1.228
Total de processos pendentes de julgamento	865
Total de processos julgados	363
2021 – Percentual de Atingimento	29,56%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	620
16.5 Meta 4 (Meta 2021: 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	27
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	21
Total de processos julgados	6
2021 – Percentual de Atingimento	22,22%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	13
16.6 Meta 6 (Meta 2021: 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2021	-
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	-
Total de processos julgados	-
2021 – Percentual de Atingimento	-



Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	-
16.7 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	0
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	0

17 DA VIDEOCONFERÊNCIA	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não

18 NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Código de Normas Judiciais Provimento nº 02/2021/CGJCE	Consolidação de Normas e Procedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará que reúne todos os normativos expedidos e vigentes, direcionados aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais
Portaria Conjunta nº 428/2020/PRES/CGJCE	Disciplina o processamento, fiscalização e recuperação das despesas processuais.
Portaria Conjunta nº 1656/2020/PRES/CGJCE	Dispõe sobre a utilização do Sistema de Informações Policiais - SIP3W
Portaria nº 60/2019/CGJCE	Estabelece a relação de matrizes de decisões judiciais validadas pela Comissão de Padronização de Matrizes, com base nas Tabelas Unificadas do Conselho Nacional de Justiça.
Portaria nº 783/2020/TJCE	Regulamenta o atendimento por videoconferência a advogados, procuradores, membros do ministério público e da defensoria pública, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
Provimento nº 17/2021/CGJCE	Dispõe sobre a necessidade de observância ao cumprimento das regras atinentes à audiência/entrevista reservada entre os réus e seus defensores nas audiências por videoconferência.

19 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES/MANIFESTAÇÕES
Embora oportunizada a manifestação, nada foi apresentado pela unidade judiciária inspecionada.

20 RECOMENDAÇÕES	
20.1	Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 2 e 4;
20.2	Continuar a inserir a tarja correspondente aos feitos prioritários e aos enquadrados nas metas nacionais, além de inserir nos feitos com prazo prescricional menor com o escopo de facilitar a identificação desses processos, bem assim possibilitar o impulsionamento e julgamento mais célere destes feitos, além de evitar a prescrição da pretensão punitiva;
20.3	Providenciar que os feitos prioritários e enquadrados nas metas nacionais recebam a devida atenção, dando-lhes, inclusive, atenção preferencial ante as demais demandas judiciais;
20.4	Adotar as recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;



20.5	Instituir rotina com vistas a assegurar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, além de atuar com vistas a proceder o rápido cumprimento e a baixa nas 110 em tramitação;
20.6	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado no juízo deprecado;
20.7	Aperfeiçoar a rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
20.8	Instituir rotina de acompanhamento dos prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
20.9	Continuar a impulsionar, com máxima celeridade, os processos de réus presos, bem como instituir um controle efetivo do prazo nonagesimal para reexame da prisão preventiva – apreciando, <i>ex officio</i> , o excesso de prazo na formação da culpa;
20.10	Movimentar todos os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, especialmente daqueles elencados no tópico 15 (“Processos há mais tempo sem movimentação”) com o escopo de assegurar a movimentação célere;
20.11	Promover as medidas necessárias a fim de sanear o sistema SEI, com o intuito de que passe a refletir a real situação da unidade;
20.12	Providenciar o julgamento dos 96 processos que estão conclusos para sentença, conforme dados obtidos do <i>card</i> gestão de acervo no Sistema SEI;
20.13	Proceder o agendamento de data para realização por videoconferência de todas as audiências pendentes de (re)designação, inclusive marcando, se for o caso, para realização no formato híbrido nas hipóteses em que a presença física se fizer imprescindível;
20.14	Diligenciar com vistas a proceder a atualização do Histórico de Partes do SAJPG de todos os processos, com o fim de verificar a existência de feitos com réus presos sem identificação ou mesmo da consumação da prescrição; e
20.15	Promover a extração dos laudos periciais do sistema SIP3W para imprimir celeridade aos feitos, evitando-se requisições à PEFOCE.

21 CONCLUSÃO

Inspecionando a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, constatou-se, em geral, que os feitos em tramitação têm andamento processual regular.

Cumprido consignar que o sistema do Banco de Informações Gerenciais (BIG) registra os seguintes índices relativos à digitalização do acervo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú:

	Físico		Digital	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Processos	34	0,95%	3.550	99,05%
Inquéritos	13	1,57%	813	98,43%



Em virtude do contexto pandêmico resultante do novo coronavírus (SARS-CoV-2), não foi possível a inspeção presencial, o que não ocasionou prejuízo tendo em consideração que a unidade conta com praticamente todo seu acervo digitalizado. Com efeito, o exame inspeccional focou nos dados estatísticos e em parte dos feitos, que foram suficientes para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Passo a expor a situação verificada, no **Sistema de Automação da Justiça de 1º Grau (SAJPG)**, durante a análise por amostragem dos processos inspecionados.

Na fila **Ag. Análise do Gabinete** contava com 102 processos/procedimentos. Destes, 29 tiveram entrada nesta fila há mais de 100 dias – o que corresponde a 28,43%. Entre os mais antigos, pode-se citar: (i) Proc. 0002350-97.2016.8.06.0001 (desde 25/12/2020); e (ii) Proc. 0042595-58.2013.8.06.0001 (desde 10/04/2021).

A fila **Ato Ordinatório - Inicial** somava 6 processos/procedimentos, todos eles com recente ingresso neste subfluxo de trabalho. Destes, apenas 1 tinha entrada anterior a presente semana, a saber: (i) Proc. 0012738-83.2021.8.06.0117 (desde 22/09/2021).

Já na fila **Concluso | Ato - Inicial** identificou-se 41 Cartas Precatórias. Ocorre que 40 delas encontram-se em regular tramitação, ao passo que apenas 1 (Proc. 0012967-43.2021.8.06.0117) aguarda despacho inicial, porém com recente entrada nesta fila – em 13/10/2021.

Na fila **Concluso – Designação de Audiência** viu-se 98 processos. Destes, 65 feitos (portanto, 66,32% dos autos da fila) aguardam na fila há mais de 100 dias – diversos deles com certidão de marcação do ato audiencial. Dentre os mais antigos, cita-se: (i) Proc. 0015916-79.2017.8.06.0117, desde 13/03/2020 (audiência apazada por certidão expedida em 20/07/2021); e (ii) 0004004-42.2004.8.06.0117, desde 03/04/2020 (audiência apazada por certidão expedida em 16/02/2021).

A fila **Concluso – Auto de Prisão em Flagrante** contava com apenas 1 processo/procedimento - com entrada nesta data (20/10/2021) no subfluxo de trabalho.

Na fila **Concluso – Denúncia/Queixa** verificou-se apenas 1 processos/procedimentos - com entrada nesta data (20/10/2021) no subfluxo de trabalho.



Enquanto que na fila **Conclusos para Despacho** viu-se 36 processos/procedimentos. Destes, apenas 2 feitos (portanto, 5,55% dos autos da fila) aguardam provimento judicial há mais de 100 dias. A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0053969-27.2020.8.06.0117, desde 11/06/2021; e (ii) Proc. 0050599-40.2020.8.06.0117, desde 28/06/2021.

Identificou-se apenas 24 processos em **Concluso para Decisão**, sendo observado que nenhum deles conta com mais de 100 dias nesta fila de trabalho. Dentre os mais antigos, menciona-se os seguintes: (i) Proc. 0013925-97.2019.8.06.0117, desde 13/07/2021; e (ii) Proc. 0201119-46.2019.8.06.0117, desde 28/07/2021.

Igualmente, na fila **Concluso para Sentença** observaram-se 52 feitos – todos eles com menos de 100 dias neste subfluxo de trabalho. Destes, apenas 4 tratam de réu preso e aguardam provimento judicial há menos de 8 dias – como, por exemplo, Proc. 0011899-29.2019.8.06.0117 (desde 14/10/2021) e Proc. 0055361-02.2020.8.06.0117 (desde 20/10/2021).

Identificou-se 44 processos em **Concluso – Extinção | Arquivamento**, todos com recém-ingresso nesta fila.

Na fila **Concluso – Medidas Sigilosas** verificou-se 4 processos/procedimentos – todos com recente entrada.

De outro giro, na fila **Concluso – Resposta à Acusação/Defesa Preliminar** viu-se 76 processos. Destes, 4 processos alusivos a réus presos, sendo que 1 deles há quase 30 dias aguarda análise judicial (Proc. 0246690-29.2021.8.06.0001, desde 24/09/2021). Outrossim, 14 feitos (portanto, 18,42% dos autos da fila) aguardam há mais de 100 dias impulso oficial – vários deles prioritários (Lei Maria da Penha e metas do CNJ). A propósito, vale mencionar: (i) Proc. 0053367-36.2020.8.06.0117 (Lei Maria da Penha), desde 10/12/2020; e (ii) Proc. 0051724-43.2020.8.06.0117 (Lei Maria da Penha), desde 29/01/2021. Também, chamou bastante atenção a existência de processo com entrada nesta fila há mais de 2 anos, a saber: Proc. 0003488-51.2006.8.06.0117 (metas CNJ), desde 04/07/2019.



Em 20/10/2021, verificou-se que as filas **Ag. Análise – Juntada de Petição, Concluso – Recursos, Concluso – Medidas Garantidoras e Conclusos (URGENTE)** estavam zeradas.

Por último, cumpre anotar que na fila **Ag. Análise de Secretaria** somavam-se 1.428 processos/procedimentos.

Do exame da atividade inspeccional, pode-se perceber que os feitos estão sendo impulsionados a contento, sendo verificadas poucas situações de morosidade na tramitação processual.

Pontue-se a pequena quantidade de processos **paralisados há mais de 100 dias**. Conforme dados do sistema SEI (**extraídos na data de 21/10/2021**), a 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú **possuía 187 processos nessa situação, o que corresponde a 8,16% do acervo**.

Por outro lado, um aspecto que precisa ser melhorado diz respeito ao monitoramento das Metas do CNJ. Nesse relatório, fizemos a análise das Metas relativas ao ano de 2021.

No que tange à **Meta 1/2021 do CNJ**, observa-se que a unidade conseguiu atingir esta meta em **2019, com 100,08%**. Tendo ocorrido uma elevação na produtividade no ano seguinte, encerrando 2020 com o índice de **147,07%** e, por conseguinte, o atendendo esta meta. Por fim, com relação a 2021, o índice está em **181,23%, conforme dados extraídos do Sistema SEI (em 21/10/2021)**. Com isso, fica demonstrado que o Juízo tem se empenhado com o escopo de julgar os processos de conhecimento em quantidade superior aos processos distribuídos no ano em curso para assegurar o cumprimento da aludida meta.

Quanto à **Meta 2/2021 do CNJ**, em janeiro de 2021, a unidade possuía 1.228 processos inseridos nesta meta. Do cálculo que se faz, tem-se que a unidade judiciária precisaria julgar até setembro cerca de 736 feitos, o que corresponderia a aproximadamente 75% desta meta. Todavia, **363 processos** foram sentenciados – o que representa **29,56%**; evidenciando, assim, o parcial descumprimento desta meta nacional. Anote-se, ainda, que resta pendente de julgamento de 620 processos, **até o final do ano, para que a referida meta seja atingida, o que demonstra a grande probabilidade de descumprimento da referida meta**



nacional no ano em curso.

No que diz respeito à **Meta 4/2021 do CNJ**, a unidade possuía, em janeiro de 2021, 27 processos, dos quais, até o mês de setembro, **apenas 6** foram sentenciados – o que representa **22,22%** de cumprimento; evidenciando, assim, o parcial descumprimento desta meta nacional, uma vez que deveriam ter sido sentenciados 14 processos (75%). Porém, diferentemente dos feitos enquadrados na Meta 02, resta pendente de julgamento um número pequeno de autos - 13 processos -, o possibilita o cumprimento desta meta até o final do ano, desde que haja o devido enfoque.

Quanto à **Meta 8/2021 do CNJ**, não é possível a mensuração e o exame acerca do cumprimento em virtude do sistema de acompanhamento de metas não fornecer os dados necessários à avaliação.

Outro relevante indicador da produtividade do módulo jurisdicional é o **Índice de Atendimento à Demanda (IAD)**. Com relação ao IAD, o módulo judicial apresentou as seguintes taxas: a) em 2019, ficou em 91,16%; b) em 2020, em 126,17%; e c) nesta data, encontra-se em **226,96% (consoante dados extraídos do SEI em 21/10/2021)**. Como se vê, a taxa atualmente apresentada está muita acima da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 138%).

Aliás, após detida análise da produtividade do Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, observou-se que, nos últimos 7 meses (dado o retorno às funções judiciais, em virtude do exercício da função de Juiz Corregedor Auxiliar nesta Casa Cenrosa até fevereiro do ano em curso), o magistrado obteve **média processual** (inclusive para as unidades em respondência) de **177,71 sentenças, 263,71 decisões, 56 audiências e 555,71 despachos por mês**. Especificamente com relação aos julgados, a média alcançada está muito acima da demanda do módulo judicial, que é de 85,33 processos por mês (obtida dividindo a quantidade de novos processos no ano de 2020 por doze meses). **Como resultado disso, deflui-se uma tendência de redução do acervo e, por conseguinte, de retração da Taxa de Congestionamento (TC)**.

Confirmando a tendência supracitada, importante destacar que na última inspeção, realizada em abril de 2020, foi constatada a existência de 3.722 processos, enquanto na presente atividade inspeccional se verificou um acervo de 2.354 autos. **Isso significa que**



houve um decréscimo expressivo de 1.368 processos em apenas 17 meses, que corresponde a uma diminuição de 36,75% do acervo da época.

Com relação a **Taxa de Congestionamento (TC)**, que, como acima alinhavado, reflete a produtividade do Magistrado, percebe-se que tem se mostrado decrescente, veja-se: a) em 2019, ficou em 75,91%; b) no ano de 2020, encerrou em 72,57%; e c) **em 2021, está em 49,45% (conforme dado do Sistema SEI, extraído em 21/10/2021). Sublinhe-se, ademais, que o índice atual está 18,95 p.p. abaixo da meta estabelecida pelo Tribunal para o ano corrente (de 68,4%).**

Como reflexo da tendência de queda supracitada, tem-se, por ora, o cumprimento da **Meta 05/2021 do CNJ**.

Pontue-se que a força de trabalho registrada no módulo judicial está **acima** da última lotação paradigma divulgada. É dizer, a unidade inspecionada é composta por 10 colaboradores – 2 Técnicos Judiciários e 2 servidoras ocupantes de cargos em comissão (1 Supervisora e 1 Assistente) e 6 servidores cedidos –, ao passo que a lotação paradigma é de 8,5 colaboradores, conforme se depreende da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus (veja-se: <https://tjcev2.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/tlp1-julho-2021-1.pdf>).

Ademais, não se pode olvidar que no 1º semestre de 2021 a unidade judiciária atendeu **integralmente** os índices estabelecidos para a fins de consecução da Gratificação de Alcance de Metas (GAM), resultando no atingimento de 100% do Índice de Alcance de Metas (IAM). Por conseguinte, os servidores que integram o módulo inspecionado fizeram jus ao pagamento da referida gratificação no percentual de 30%, nos termos da Portaria nº 1.306, de 09 de agosto de 2021 (DJe: 12/08/2021).

Saliente-se, ainda, que, segundos dados do SEI (em 21/10/2021), o **Índice de Conformidade de Assuntos e Classes** está, respectivamente, em **100% e 100%**.

Analisando os dados acima, percebe-se que o Dr. César Morel Alcântara, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, bem como sua equipe estão empreendendo esforços para fornecer uma boa prestação jurisdicional.



Entrementes, é salutar que o ofício jurisdicional, ao executar seu plano de gestão, tenha por escopo o incremento contínuo do número de julgamentos, principalmente nos feitos insertos na Meta 2 e 4 do CNJ, bem como deve continuar a empreender esforços com vistas a movimentação de todos os processos que se encontram parados há mais de 100 dias. Além disso, deve imprimir celeridade nas designações de audiências e, especialmente, se empenhar a fim de reduzir a quantidade dos atos processuais não realizados e cancelados/redesignados, uma vez que tais intercorrências retardam o deslinde do processo e, por conseguinte, impactam negativamente a taxa de congestionamento. Outrossim, deve se empenhar a fim de cumprir todas as recomendações expendidas, incorporando na rotina as que objetivam um aperfeiçoamento permanente da prestação jurisdicional. No mesmo sentido, a utilização do sistema SIP3W poderá auxiliar na célere obtenção dos laudos periciais elaborados pela PEFOCE. Também, a unidade deve dar maior atenção aos processos com prioridade legal e enquadrados nas metas nacionais.

Tais providências são indispensáveis para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, notadamente para alcançar celeridade e efetividade judicial. É dizer, deve-se buscar uma gestão administrativa e processual que possibilite a consecução da missão institucional do Tribunal Alencarino de “*garantir direitos para realizar Justiça*”.

Portanto, constatou-se que, **neste momento**, não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As irregularidades verificadas foram alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo-se, assim, ao desiderato maior da atividade pedagógica desta Corregedoria.

Do presente exame inspeccional, **se constata a inexistência de criticidade da unidade judiciária** ante os seguintes aspectos: (i) Taxa de Congestionamento em **49,45%**; (ii) cumprimento da Meta 1 (**181,23%**); e (iii) pequena quantidade de processos sem movimentação há mais de 100 dias (**187 processos – 8,16% do acervo total**). **Há criticidade, tão somente, com relação ao percentual de atingimento da Meta 2 (29,56%).**

Todavia, importante destacar, uma vez mais, que o Juízo deverá dar enfoque especial nas recomendações constantes no presente relatório que tratam da priorização no cumprimento das Metas 2 e 4 do CNJ.



Vale salientar que os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de servidores, colaboradores e estagiários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Por fim, foi remetida cópia deste relatório ao Magistrado para fins de conhecimento e adoção de providências.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

FABIANA SILVA FÉLIX DA ROCHA
Juíza Corregedora Auxiliar

